

REGULAMENTO

ELEIÇÃO DE DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL - TRIÊNIO 2026/2028 -

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Regulamentar o processo eleitoral para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Brasileira de Educação em Engenharia – ABENGE, de acordo o que estabelece o Capítulo IX do Estatuto, para o mandato de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º – O processo eleitoral é composto das seguintes etapas distintas:

- I - inscrição e validação das candidaturas;
- II - votação;
- III - apuração e conclusão.

Art. 27. É elegível a qualquer cargo todo associado individual, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 meses de Associação à ABENGE.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 3º – Podem se candidatar a cargo eletivo, os sócios individuais maiores de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 meses de Associação à ABENGE, nos termos do Art. 27 do Estatuto.

Art. 4º – A eleição da Diretoria será procedida mediante inscrição individual de cada componente de cada chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Acadêmico e Científico e Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, além de 1ª e 2ª Suplência, de acordo com o Art. 12 do Estatuto da ABENGE.

Parágrafo único – A chapa composta deverá indicar uma denominação que a represente e que conste em todos os formulários individuais.

Art. 5º – A eleição para o Conselho Fiscal será procedida mediante candidatura individual para membro do Conselho Fiscal, composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único – Os três candidatos mais votados serão os titulares, ficando na suplência os três mais votados seguintes.

III – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO

Art. 6º – As inscrições de chapas para Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal devem ser feitas até às 18h do dia 01 de setembro de 2025, por correspondência com AR, protocolada diretamente na sede da ABENGE em Brasília/DF, na SRTVN Quadra 701, Conjunto C, Bloco A, Salas 730/732 - Centro Empresarial Norte - Asa Norte - CEP 70.719-903 – Brasília/DF ou por e-mail (secretaria@abenge.org.br).

§ 1º – Valerá a data de postagem ou de protocolo ou de envio, devidamente comprovado.

§ 2º – Não é permitida a inclusão “*a posteriori*” de documentos dos candidatos.

Art. 7º – Serão validadas as inscrições individuais dos candidatos das chapas para a Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal que apresentem os seguintes documentos:

1. Preenchimento de formulário, disponível no site da ABENGE - www.abenge.org.br, e inserido em anexo;
2. Cópia digital da **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida via site administrado pela Secretaria da Receita Federal, disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.

Parágrafo único – Todos os candidatos a cargo de Diretoria declaram conhecer o Estatuto da instituição, e manifestam a sua concordância individual em participar da chapa por meio da submissão da inscrição. Os candidatos são responsáveis por informar antecipadamente a decisão à Instituição de Educação Superior com a qual mantém vínculo e buscar, se necessário, autorização para se candidatar aos cargos.

IV – DOS ELEITORES

Art. 8º – São eleitores todos os Associados Institucionais e Individuais, no gozo pleno de seus direitos e quites até 30 dias antes da data de Convocação da Eleição, de acordo com o Art. 10 do Estatuto da ABENGE.

§ 1º – O voto do sócio individual é pessoal e intransferível, não podendo ser por procuração.

§ 2º – O representante do sócio institucional ou coletivo deve apresentar no ato de credenciamento a nomeação oficial da Instituição que representa ou o ato de nomeação ao cargo de Diretor de unidade de ensino de engenharia, no gozo de seu mandato.

V – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º – À Comissão Eleitoral, constituída de três membros sócios da ABENGE, competirá:

- a) Receber da Diretoria da ABENGE a relação de sócios individuais que atendam o Artigo 8º deste regulamento;
- b) Proclamar as inscrições das chapas de candidatos à diretoria, assim como as candidaturas individuais ao Conselho Fiscal que forem apresentados e que atendam aos requisitos deste Regulamento para poderem participar do pleito.
- c) Proceder o acompanhamento e a apuração e contagem dos votos, com base no Art. 10 do Estatuto;
- d) Elaborar a ata dos trabalhos anexando a relação de votantes;
- e) Entregar a ata à Mesa Diretora da Assembleia da ABENGE, que proclamará os resultados e respectivos eleitos;
- f) Analisar os casos omissos a este Regulamento.

VI – DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E CONCLUSÃO

Art. 10º – A votação das chapas e dos candidatos ao Conselho Fiscal pelos eleitores terá início às 12 horas do dia 01 de outubro de 2025 e se encerrará às 16:30 horas do dia 01 de outubro de 2025, e acontecerá em formato online, pela área restrita do associado, no site da ABENGE (www.abenge.org.br).

Parágrafo único – O processo de apuração será iniciado após o encerramento do período de votação e o resultado será disponibilizado no site da ABENGE.

Art. 11º – Os recursos às decisões da Comissão Eleitoral somente podem ser interpostos, quando acompanhados de documentação hábil e apresentadas antes do encerramento dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 12º – A eleição será por voto individual dos eleitores realizado em link que será disponibilizado na área restrita do associado, no site da ABENGE.

Art. 13º – A ata dos trabalhos da Comissão Eleitoral será publicada no site da ABENGE após a apuração dos votos.

Art. 14º – É considerada eleita, a chapa que obtiver a maioria dos votos, em consonância com o Art. 10 do Estatuto e seus parágrafos.

Parágrafo único – Em caso de empate será considerado vencedora a chapa cujo candidato a presidente for o mais idoso.

Art. 15º – São considerados eleitos os candidatos ao Conselho Fiscal em acordo com o artigo 4º deste regulamento.

Art. 16º – A Diretoria da ABENGE declarará o encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral constituída.

Brasília/DF, 25 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral

Prof. Mário Neto Borges (Presidente da Comissão)
Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ)

Prof. Nival Nunes de Almeida
Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)

Profa. Ana Maria de Mattos Rettl
Faculdade São Leopoldo Mandic

Anexos:

INSCRIÇÃO PARA A DIRETORIA TRIÊNIO 2026/2028

Eu, Professor(a) _____, CPF _____, vinculado(a) à instituição de ensino superior _____, declaro que concordo em participar da Chapa _____, para concorrer a eleição para membro da diretoria no cargo de _____ para a gestão 2026-2028. Declaro ainda ser sócio(a) da **ABENGE**, ter conhecimento do Estatuto da Associação e estar em pleno gozo de meus direitos.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL TRIÊNIO 2026/2028

Eu, Professor(a) _____, CPF _____, vinculado(a) à instituição de ensino superior _____, declaro que concordo em participar da eleição para o Conselho Fiscal da ABENGE, para concorrer a uma vaga na gestão 2026-2028. Declaro ainda ser sócio(a) da **ABENGE**, ter conhecimento do Estatuto da Associação e estar em pleno gozo de meus direitos.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura